

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo n.º: 086/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3. ÁREA REQUISITANTE	2
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.....	3
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	3
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	3
8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO	5
9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	5
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	6
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	6
12. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	6
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	6
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	6
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo n.º: 086/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação voltada à aquisição de materiais de consumo, com vistas à reposição do estoque do almoxarifado do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente solicitação visa à aquisição de itens essenciais de consumo, compreendendo os seguintes materiais: papel sulfite A4, papel higiênico, papel toalha, álcool 70%, sabonete líquido, copos descartáveis para água, guardanapo de papel e mexedores descartáveis para café.

2.2 Esses materiais são de uso rotineiro e contínuo, sendo fundamentais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer o desempenho das tarefas institucionais, a higiene do ambiente de trabalho, bem como o atendimento adequado ao público interno e externo.

2.3 Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo administrativo com vistas à aquisição dos referidos materiais de consumo, de forma a assegurar o abastecimento regular do almoxarifado e a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Diretoria do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos a seguir se aplicam aos fornecedores interessados em participar do processo de contratação para o fornecimento de materiais de consumo, devendo ser rigorosamente observados de acordo com os itens para os quais apresentarem proposta:

4.1.1 O fornecedor deverá estar legalmente constituído e apresentar plena regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, estar habilitado a contratar com a Administração Pública, não podendo constar em cadastros de sanções ou impedimentos.

4.1.2 O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestado(s) de capacidade emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o fornecimento dos materiais propostos, em quantidade e características similares às especificadas neste processo.

4.1.3 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e de qualidade vigentes, sendo obrigatoriamente compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração. No caso de itens como álcool 70%, sabonete líquido e papel higiênico, devem ser observadas também as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

4.1.4 Os produtos deverão ser novos, e devem apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, sem riscos à saúde ou segurança dos usuários.

4.1.5 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, invioladas, devidamente rotuladas, contendo, de forma clara e legível, as seguintes informações: nome do produto, marca, peso ou volume, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ do fabricante e, quando aplicável.

4.1.6 Toda a documentação comprobatória exigida, incluindo declarações do fabricante e registros sanitários, deverá estar à disposição da Administração Pública e poderá ser solicitada a qualquer tempo, tanto na fase de habilitação quanto durante a execução contratual.

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá adotar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.2 Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos com certificação ambiental reconhecida, como os emitidos pelo INMETRO, indicando menor impacto ambiental em relação aos similares.

5.3 A contratação deverá observar os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando produtos recicláveis, com menor geração de resíduos e embalagens adequadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para elaboração desse estudo foi analisada a seguinte contratação:

6.1.1 Id contratação PNCP: [01373497000156-1-000299/2025](#);

6.1.2 Id contratação PNCP: [19843929000100-1-000330/2025](#);

6.1.3 Id contratação PNCP: [24851511000185-1-000142/2025](#).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo de uso contínuo, com especificações padronizadas, que atendam aos critérios técnicos de qualidade, segurança e conformidade legal, observando-se todas as fases do ciclo de vida dos produtos desde a aquisição, transporte e armazenamento, até o uso e descarte responsável.

7.2 ITEM 1: PAPEL SULFITE A4

- 7.2.1 **Apresentação:** Resma com 500 folhas, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m².
- 7.2.2 **Embalagem:** Original de fábrica, lacrada, com identificação clara da marca, lote e quantidade.
- 7.2.3 **Requisitos:** Papel de origem certificada (ex. FSC ou equivalente), isento de impurezas e compatível com impressoras e copiadoras.

7.3 ITEM 2: PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA

- 7.3.1 **Apresentação:** Fardo com 8 rolos, folha dupla, 100% celulose virgem.
- 7.3.2 **Embalagem:** Proteção contra umidade e contaminação.
- 7.3.3 **Requisitos:** Produto com boa resistência e maciez, embalagem com identificação clara de validade, lote e fabricante.

7.4 ITEM 3: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS

- 7.4.1 **Apresentação:** Pacote com 1.000 folhas, tamanho 21 cm x 20 cm, 100% celulose, alto poder de absorção.
- 7.4.2 **Requisitos:** Produto compatível com dispensadores, embalado em condição higiênica.

7.5 ITEM 4: GUARDANAPO DE PAPEL

- 7.5.1 **Apresentação:** Pacote com 50 unidades, cor branca, tamanho 33 x 30 cm, folha simples, alta qualidade.
- 7.5.2 **Requisitos:** Produto de uso único, material próprio para uso alimentar, embalado em condição higiênica.

7.6 ITEM 5: ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO

- 7.6.1 **Apresentação:** Líquido: Galão de 5 litros
- 7.6.2 **Embalagem:** Lacrada, resistente e adequada ao transporte de produto inflamável.
- 7.6.3 **Requisitos:** Registro na ANVISA, rotulagem conforme RDC nº 250/2004, com número de lote, validade, e instruções de uso.

7.7 ITEM 6: ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL

- 7.7.1 **Apresentação:** Gel: Frasco de 500 ml.
- 7.7.2 **Embalagem:** Lacrada, resistente e adequada ao transporte de produto inflamável.
- 7.7.3 **Requisitos:** Registro na ANVISA, rotulagem conforme RDC nº 250/2004, com número de lote, validade, e instruções de uso.

7.8 ITEM 7: SABONETE LÍQUIDO

7.8.1 **Apresentação:** Galão de 5 litros, aroma erva-doce.

7.8.2 **Embalagem:** Plástica, resistente, com tampa vedada.

7.8.3 **Requisitos:** Registro ou notificação ANVISA, indicação do fabricante, CNPJ, validade e lote.

7.9 ITEM 8: COPOS DESCARTÁVEIS (200 ml)

7.9.1 **Apresentação:** Caixa com 2.500 unidades, cor transparente.

7.9.2 **Requisitos:** Material atóxico, aprovado para contato com alimentos (conforme RDC nº 20/2007 – ANVISA).

7.10 ITEM 9: MEXEDORES PARA CAFÉ

7.10.1 **Apresentação:** Pacote com 500 unidades, plástico transparente, tamanho 11 cm.

7.10.2 **Requisitos:** Produto de uso único, material próprio para uso alimentar, embalado em condição higiênica.

7.11 Todos os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, nas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com rótulos contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, marca, especificação técnica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), CNPJ do fabricante, e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores.

7.12 Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regulamentos pertinentes, de modo a garantir a qualidade, a segurança do usuário e a rastreabilidade do fornecimento.

7.13 O armazenamento e transporte devem ser realizados de forma a preservar a integridade dos materiais, protegendo-os contra umidade, calor excessivo, impactos físicos e qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade.

7.14 A aquisição e uso desses materiais devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, como o uso de insumos recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, considerando todo o ciclo de vida dos produtos.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇO

8.1. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ R\$ 2.576,64 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A contratação será realizada com base nas necessidades recorrentes do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região, visando à reposição regular do estoque de materiais de consumo utilizados nas atividades administrativas e operacionais.

9.2 As quantidades estimadas de cada item, expressas em suas respectivas unidades de medida, foram definidas com base no histórico de consumo, projeção de uso e controle de estoque do almoxarifado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que todos os itens solicitados integram a categoria de materiais de consumo de uso contínuo, com finalidade comum de suprir o almoxarifado e garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir o abastecimento contínuo e adequado dos materiais de consumo utilizados rotineiramente no Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região, assegurando condições operacionais satisfatórias para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O objeto da presente contratação não demanda providências a serem implementadas por esta Autarquia.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante do anteriormente exposto, a contratação se mostra viável. Por tudo exposto nesse estudo preliminar e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN nº 5/2017 da

SEGES/MPDG¹, declara-se a contratação pretendida como viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

Goiânia, data e hora conforme certificado digital.²

Christiane Oliveira dos Santos
Agente de Contratação
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação com base nas justificativas apresentadas pela área requisitante.

Christiane Camargo Tanigute
Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022: Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

² Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.